

NEGOCIAÇÕES SALARIAIS 2026

Vigência: 01/06/2026 à 31/05/2027

Comunicamos aos companheiros que foi concluída a negociação salarial com o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE ELETRICIDADE, GÁS, ÁGUA, OBRAS E SERVIÇOS DO ESTADO DO PARANÁ - SINELTEPAR**, onde foram obtidos os seguintes reajustes para pisos e salários:

PISO JUNHO/25	PISO JUN/2025 + V COMPRAS R\$ 813,20	PISO SALARIAL JUNHO DE 2026	POR HORA	POR MÊS	PERCENTUAL DE REAJUSTE EM RELAÇÃO A JUN/25 SEM VALE COMPRAS	VALE MERCADO 2026 - R\$	TOTAL	PERCENTUAL DE REAJUSTE EM RELAÇÃO A JUN/25 COM VALE COMPRAS
7,70	2.507,20	AJUDANTE	8,16	1.795,20	5,9740%	900,00	2.695,20	7,4984%
8,48	2.678,80	MEIO OFICIAL	8,98	1.975,60	5,8962%	900,00	2.875,60	7,3466%
10,71	3.169,40	OFICIAL A	11,35	2.497,00	5,9757%	900,00	3.397,00	7,1812%
11,83	3.415,80	OFICIAL B	12,53	2.756,60	5,9172%	900,00	3.656,60	7,0496%
13,11	3.697,40	SUB ENCARREGADO	13,89	3.055,80	5,9497%	900,00	3.955,80	6,9887%
16,24	4.386,00	ENCARREGADO A	17,21	3.786,20	5,9729%	900,00	4.686,20	6,8445%
17,18	4.592,80	ENCARREGADO B	18,21	4.006,20	5,9953%	900,00	4.906,20	6,8237%
18,08	4.790,80	ENCARREGADO GERAL	19,16	4.215,20	5,9735%	900,00	5.115,20	6,7713%

PARA OS DEMAIS SALÁRIOS

a) A partir de 1º de junho de 2026, sobre os salários do mês de maio/2026, as empresas reajustarão os salários de seus empregados - exceto os pisos abaixo indicados - mediante a aplicação de **5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento)**.

VALE COMPRAS

A partir de 01/06/2026, o valor do vale compras será de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.

Farão jus ao valor de R\$ 900,00, somente os trabalhadores associados e/ou contribuintes com o Sindicato Profissional respectivo. Os demais trabalhadores receberão o valor fixo de R\$ 650,00, durante todo período de vigência deste instrumento.

Para as empresas que forneciam vale compras aos trabalhadores em valores superiores ao estabelecido no instrumento coletivo anterior (R\$ 813,20), deverão corrigir os valores em junho/2026, com o índice de **10,7% (dez vírgula sete por cento)**, sobre os valores praticados em 01/06/2025, não podendo ficar inferior aos valores mínimos estabelecidos nesta cláusula.

VALE REFEIÇÃO:

A partir de 01/06/2026 = **R\$ 30,00**

CAFÉ DA MANHÃ

Objetivando melhorar as condições nutricionais dos trabalhadores, os empregadores, sem que se constitua caráter salarial, remuneratório ou contra prestativo, nos termos da Lei nº 6.321/76, regulamentada pelo Decreto nº 5/91, através do Programa de Alimentação do Trabalhador, fornecerão a todos os empregados, CAFÉ DA MANHÃ, nos dias em que houver trabalho, consistente no mínimo de: 1 (um) copo de café com leite (300 ml) e 2 (dois) pães com margarina, observadas as condições mais favoráveis já praticadas, facultando-se a substituição do CAFÉ DA MANHÃ por tíquete refeição no valor líquido de, no mínimo, **R\$ 6,00 (seis reais) por dia, desde 1º de junho de 2026**.

DIFERENÇAS SALARIAIS E DOS BENEFÍCIOS ECONÔMICOS

Eventuais diferenças salariais e dos benefícios econômicos constantes deste instrumento coletivo, relativas a junho e julho/2026, deverão ser pagos juntamente com a folha de agosto/2026, sem acréscimos ou multa, considerando a data de fechamento do processo negocial e assinatura da CCT.

Para melhores informações, entrar em contato com a Fetraconspar.

REINALDIM BARBOZA PEREIRA
Presidente